



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 166

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo.....	1	22	
Casa Militar.....		28	
Secretaria de Estado de Governo.....		29	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		29	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	29	35
Secretaria de Estado de Educação.....	15	30	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	30	38
Secretaria de Estado de Ação Social.....	16	31	39
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	17	31	39
Secretaria de Estado de Transportes.....	17		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....		32	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		32	40
Polícia Civil do Distrito Federal.....	18	32	40
Secretaria de Estado de Cultura.....	18		40
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....		33	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		33	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	43
Secretaria de Estado de Trabalho.....		34	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	19	34	43
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	19		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	20	34	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....	21		44
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....	21		44
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			44
Ineditoriais.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.098, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 130.000.252/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					2.300.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Réf. 001056 0011 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS					
AREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 9000000	99	33.90.39	100	2.300.000	
					2.300.000
2006AC00329				TOTAL	2.300.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					2.300.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 001052 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29	99	33.90.39	100	2.300.000	
					2.300.000
2006AC00329				TOTAL	2.300.000

DECRETO Nº 27.118, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.490.595,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.490.595,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					8.037.996
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003992 1195 REFORMA DA ESCOLA CLASSE 03 - PARANOA	7	44.90.51	103	700.000	700.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003980 1292 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE JATAI - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	103	1.260.000	1.260.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003981 1293 RECONSTRUÇÃO DO CEF TELEBRASILIA - RIACHO FUNDO I	17	44.90.51	103	2.800.000	2.800.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003983 1295 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE SANTA HELENA - SOBRADINHO	5	44.90.51	103	245.000	245.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003988 1300 RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801 - RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	103	2.442.096	2.442.096
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003996 1307 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DO NORTE - GAMA	2	44.90.51	103	578.900	578.900
					578.900

12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.39	321	12.000	12.000
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					2.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001380 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.30	100	2.000	2.000
					2.000
2006AC00328 TOTAL					8.039.996

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					18.599
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	44.90.52	321	17.889	17.889
	99	44.90.52	332	710	710
					18.599
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					432.000
08.244.1500.2579 CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRO-FAMILIA					
Ref. 006428 0002 CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRO-FAMILIA	99	33.90.30	100	100.000	100.000
	99	33.90.39	100	299.000	299.000
					399.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001411 0064 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	33.000	33.000
					33.000
2006AC00328 TOTAL					430.599

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					8.037.996
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.39	103	6.234.996	6.234.996
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	103	1.791.000	1.791.000
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	44.90.52	321	12.000	12.000
2006AC00328				TOTAL	8.037.996

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					18.599
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.93	321	17.889	17.889
	99	33.90.93	332	710	710
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					432.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	255.000	255.000
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000294 0079 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	33.90.08	100	5.000	5.000
	99	33.90.46	100	63.000	63.000
	99	33.90.49	100	9.000	9.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					77.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001411 0064 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	31.90.96	100	100.000	100.000
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					2.000
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
Ref. 001579 0025 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.32	100	2.000	2.000
2006AC00328				TOTAL	452.599

DECRETO Nº 27.119, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 735.976,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 735.976,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					575.976
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	100	47.670	47.670
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001266 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA	99	33.90.14	100	6.000	6.000
	99	33.90.30	100	9.960	9.960
	99	33.90.33	100	9.620	9.620
	99	33.90.36	100	3.735	3.735
	99	44.90.52	100	60.000	60.000
04.122.0231.1811 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL					89.315

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					83.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					83.000
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	80.000	80.000
2006AC00333 TOTAL					80.000
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.14	100	8.300	367.700
	99	33.90.30	100	8.300	
	99	33.90.33	100	8.300	
	99	33.90.36	100	49.800	
	99	33.90.39	100	15.000	
	99	44.90.51	100	3.000	
	99	44.90.52	100	275.000	
Ref. 000153 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.92	100	4.291	4.291
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	41.500	41.500
04.129.0136.1278 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA	99	44.90.52	100	25.000	25.000
Ref. 001290 0002 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA - MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO NA SECRETARIA DE FAZENDA	99	44.90.52	100	25.000	25.000
04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS					
Ref. 003795 0002 CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA DE					

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					80.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					80.000
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	106	80.000	80.000
2006AC00333 TOTAL					80.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					528.306
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					528.306
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	100	528.306	528.306
2006AC00333 TOTAL					528.306

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					127.670
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					127.670
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	100	127.670	127.670
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					80.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					80.000
Ref. 001768 0039 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.92	106	80.000	80.000
2006AC00333 TOTAL					207.670

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE SAMAMBALA	12	44.90.51	100	500	500
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					80.000
18.122.0500.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					80.000
Ref. 000199 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.92	100	80.000	80.000
2006AC00333 TOTAL					655.976

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					127.670
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					127.670
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	100	127.670	127.670
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					80.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					80.000
Ref. 001768 0039 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.92	106	80.000	80.000
2006AC00333 TOTAL					207.670

DECRETO Nº 27.120, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 532.810,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 230.000.046/2006, 138.001.403/2006, 139.000.217/2006 e 196.000.361/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 532.810,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2006.
118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					317.810
04.122.3700.2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS					
Ref. 000504 0003 LEVANTAMENTO SOCIO-ECONÔMICO DA POPULAÇÃO DO ENTORNO	99	33.90.39	100	49.800	49.800
04.122.3700.6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO					
Ref. 000505 0001 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO - CANAL GRATUITO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS	99	33.90.39	100	103.750	103.750
04.122.3700.6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO					
Ref. 001479 0002 CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO AOS MUNICÍPIOS	97	33.90.39	100	18.260	18.260
04.122.3700.6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS					
Ref. 000506 0001 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS	97	33.90.39	100	146.000	146.000
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					79.000
27.812.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO					
Ref. 004026 0015 REFORMA DO ESTÁDIO ABADIÃO	9	44.90.51	100	79.000	79.000
190113/00001 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					130.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000376 0023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.30	100	130.000	130.000

150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					6.000
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.47	220	6.000	6.000
TOTAL					532.810

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL

360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					317.810
04.122.3700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000026 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	31.90.11	100	80.000	80.000
	99	31.90.13	100	114.750	114.750
	99	31.90.16	100	8.260	8.260
04.122.3700.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000113 0070 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.39	100	59.800	59.800
	99	33.90.46	100	55.000	55.000
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					114.800
15.452.0084.0038 REFORMA DE PRAÇAS EM CEILÂNDIA					79.000
Ref. 005144 1455 REFORMA DE PRAÇAS EM CEILÂNDIA (EP)	9	44.90.51	100	6.000	6.000
27.812.4000.0102 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM CEILÂNDIA					
Ref. 005388 1671 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM CEILÂNDIA (EP)	9	44.90.51	100	14.000	14.000
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Ref. 004810 1062 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA QNO 20, NA QNQ 07 E NA QNR EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	35.000	35.000
27.813.4000.3313 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					
Ref. 004034 0785 IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMA ARTIFICIAL AO LADO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	9	44.90.51	100	24.000	24.000

190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				130.000
15.451.3300.3348		REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS				
Ref. 003332	0006	REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS NO CRUZEIRO	11	44.90.51	100	130.000
150204/15204	43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				6.000
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE				

ANEXO	II	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	44.90.52	220	6.000		6.000
TOTAL						532.810

DECRETO Nº 27.122, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre o trânsito de veículos de tração animal nas vias públicas urbanas e faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e consoante o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.553, de 15 de julho de 1997, DECRETA:

Art. 1º O trânsito de veículos de tração animal em vias públicas urbanas e nas faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal obedecerá às normas do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 1.553, de 15 de julho de 1997 e ao contido neste Decreto.

§ 1º No Distrito Federal, a tração animal de veículos de transporte de carga de um único eixo somente será permitida com a utilização de equinos, asininos e muares.

§ 2º Aos veículos de tração animal de transporte de carga de dois eixos e aos de transporte de passageiros aplicar-se-á o contido no presente Decreto, sendo sua utilização permitida somente em atividades de turismo e lazer mediante o registro à vista da Nota Fiscal emitida pelo fabricante.

Art. 2º Todo veículo de tração animal, para transitar nas vias públicas e nas faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal, deverá estar registrado, licenciado e identificado.

§ 1º Para ser registrado e licenciado, o veículo de tração animal deverá atender às seguintes condições:

I - dimensões máximas da carroceria:

- comprimento: 1,70m;
- comprimento total com varão de fixação: 3,70m;
- largura máxima da carroceria: 1,00m;
- largura total externa: 1,60m;
- altura: 1,40m.

II - altura mínima do pavimento ao assoalho da carroceria: 0,70m.

III - capacidade máxima de carga líquida do veículo: 350 kg.

IV - animal licenciado.

V - portar placa de identificação e plaqueta.

VI - dispor dos equipamentos obrigatórios.

§ 2º São equipamentos obrigatórios dos veículos de tração animal:

- freios, compostos de bridaõ ou cabeçãõ;
- luzes ou catadióptricos, isto é, dispositivos retrorefletivos ou olhos de gato nas partes dianteira, traseira e laterais, sendo:
 - de cor branca ou amarela nas partes laterais e dianteira;
 - de cor vermelha, na parte traseira.
- arreata completa.

§ 3º Constitui acessório aos veículos de tração animal de que trata o presente Decreto o coletor de excrementos.

§ 4º A placa e plaqueta de identificação seguirão o padrão estabelecido no Anexo III deste Decreto, e serão afixadas no eixo do veículo de tração animal.

Art. 3º Compete às Administrações Regionais dentro de sua respectiva circunscrição:

I - cadastrar os condutores dos veículos de tração animal;

II - cadastrar os animais utilizados na tração dos veículos;

III - guardar pelo prazo de 30 (trinta) dias o veículo de tração animal apreendido e transportado até o depósito sob sua responsabilidade;

IV - proceder à destruição, reutilização ou doação a outro órgão público de veículo apreendido a mais de 30 (trinta) dias, sem que o seu proprietário tenha sanado as irregularidades que motivaram a sua apreensão.

Art. 4º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF:

I - realizar as vistorias necessárias ao registro e licenciamento do veículo de tração animal e afixar placa e plaqueta de identificação no eixo do veículo;

II - emitir a documentação referente ao registro e licenciamento do veículo de tração animal, na forma dos modelos constantes do Anexo II deste Decreto;

III - emitir a documentação referente à autorização para conduzir veículo de tração animal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Decreto;

IV - estabelecer as vias públicas urbanas em que será permitido o trânsito de veículos de tração animal;

V - autuar o condutor de veículo de tração animal e impor as penalidades por infração prevista neste Decreto, nas vias sob a sua circunscrição;

VI - transportar o veículo de tração animal apreendido até ao depósito da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SEFAU ou da Administração Regional mais próximo do local da apreensão;

VII - promover curso básico sobre sinais de trânsito e regras de circulação para os condutores de veículo de tração animal.

Art. 5º Compete à SEFAU:

I - guardar pelo prazo de 30 (trinta) dias, veículo de tração animal apreendido e transportado até o depósito sob sua responsabilidade;

II - proceder à destruição, reutilização ou doação a outro órgão público de veículo apreendido a mais de 30 (trinta) dias, sem que o seu proprietário tenha sanado as irregularidades que motivaram a sua apreensão.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA:

I - proceder à identificação eletrônica dos animais utilizados na tração dos veículos;

II - emitir a licença para o animal, na forma do Anexo IV deste Decreto;

III - recolher, transportar e guardar os animais apreendidos.

Art. 7º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF:

I - estabelecer as rodovias e estradas do Sistema Rodoviário do Distrito Federal em que será permitido o trânsito de veículos de tração animal;

II - autuar o condutor de veículo de tração animal e impor as penalidades por infração prevista neste Decreto, nas vias sob a sua circunscrição;

III - transportar o veículo de tração animal apreendido até ao depósito da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SEFAU ou da Administração Regional mais próximo do local da apreensão.

Art. 8º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

I - autuar o condutor de veículo de tração animal por infração prevista neste Decreto;

II - impor as penalidades de apreensão do animal e/ou do veículo, procedendo as comunicações necessárias a fim de que o DETRAN/DF ou o DER/DF providenciem a remoção do veículo e a SEAPA o recolhimento e transporte do animal.

Art. 9º A obtenção da Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal fica condicionada ao seguinte:

I - ter idade mínima de 18 anos;

II - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

III - frequentar curso básico sobre sinais de trânsito e regras de circulação, promovido pelo DETRAN;

IV - apresentar os documentos de cadastro fiscal de pessoa física e de identidade, e entregar 2 (duas) fotografias 3 x 4.

Art. 10 A obtenção de Licença para o Animal utilizado no Veículo de Tração fica condicionada ao seguinte:

I - gozar de boa saúde, e em especial não ser portador de anemia infecciosa equina (AIE), atestado pela SEAPA;

II - portar ferraduras nos membros posteriores e anteriores;

III - vacinação anti-rábica semestral.

Art. 11 O condutor deverá renovar a Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal a cada 02 (dois) anos, a licença do veículo anualmente e a licença do animal a cada 6 (seis) meses, após novos exames do animal e nova vistoria do veículo.

Art. 12 É obrigatório ao condutor do veículo de tração animal portar a Autorização para Conduzir Veículos de Tração Animal, o registro do veículo e o licenciamento do animal utilizado na tração.

Art. 13 Nenhum veículo de tração animal poderá transitar nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto sem que seja observado, além do disposto nos artigos precedentes, o que segue:

I - o condutor, após a conclusão do curso, receberá a Autorização para Conduzir Veículos de Tração Animal, conforme estabelecido no Anexo I, emitida pelo DETRAN;

II - o animal utilizado na tração do veículo deverá estar cadastrado na Administração Regional, e identificado pela SEAPA, que emitirá a licença na forma do Anexo IV, deste Decreto;



III - o veículo de tração animal, devidamente identificado, será licenciado pelo DETRAN, que emitirá o registro na forma constante do Anexo II.

ANEXO IV

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento DPDS - Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária		 FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
LICENÇA Nº : 00000 (Decreto nº:)		
ANIMAL DE TRACÇÃO		
Registro nº:	RA:	
Nome do Proprietário:		
Nome do Animal:	Idade:	
Raça:	Pelagem:	Sexo:
Validade:		
Médico Veterinário - SEAP/DPDS		

Dimensões: Horizontal: 9,0cm
Vertical: 6,0cm

ANEXO V

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
AUTO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - VEÍCULO TRACÇÃO ANIMAL - Nº 00000		
TIPO DE VEÍCULO	CARROÇA ()	CHARRETE ()
OUTROS ():		
NOME PROPRIETÁRIO		
AUT. COND. VEIC. T. ANIMAL Nº	DOC DE IDENT. Nº / UF	
CPF Nº	OUTROS	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO		
PLACA:	Nº PLAQ. IDENT.:	
INSCRIÇÕES:	COR:	
OUTROS DADOS:		
CARACTERÍSTICAS DO ANIMAL		
COR:		
MARCAS:		
DEFEITOS FÍSICOS:		
OUTROS DADOS:		
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO		
DATA	/ /	HORA
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO		
INFRAÇÕES - Art. 10 Dec. Nº XXXX - 10/10/06		
Inciso I - ()	Inciso II - ()	Inciso III - ()
Inciso IV - ()	Inciso V - ()	Inciso VI - ()
Inciso VII - ()	Inciso VIII - ()	Inciso IX - ()
Inciso X - ()		
OBSERVAÇÕES		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE	MATRÍCULA	ASSINATURA

DECRETO Nº 27.123, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.763.000,00 (seis milhões e setecentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 197.000.554/2006, 113.000.941/2006, 113.004.037/2006 e 137.001.089/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.763.000,00 (seis milhões e setecentos e sessenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206					30.000
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
18.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001759 0097					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	151	30.000	30.000
190101/00001 22101					4.222.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.0084.1101					
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 004960 1297					
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES SUL	1	44.90.51	100	2.000	2.000
15.451.0084.5740					
IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO E LAZER NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 004054 0001					
IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO E LAZER NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	44.90.51	100	100.000	100.000
15.451.0098.1108					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ref. 000986 0002					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM SOBRADINHO - PRO-CIDADE BID	5	44.90.51	100	300.000	300.000
15.451.0098.1108					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ref. 000989 0005					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CEILÂNDIA - PRO-CIDADE BID					

Ref.	004057 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	44.90.51	100	50.000	50.000
27.813.3300.3937	0001	REVITALIZAÇÃO DO LAGO VEREDINHA					
Ref. 001541	0001	REVITALIZAÇÃO DO LAGO VEREDINHA	4	44.90.51	100	175.000	175.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE					

ANEXO I		DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Rodovias					
Ref. 001291 0010 DUPLICAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTIMA/DIVISA GO	6	44.90.51	232	2.000.000	2.000.000
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ					60.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 004709 0121 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RA DO GUARÁ	10	44.90.51	100	60.000	60.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					151.000
19.571.1000.2921 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DOS ORGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001510 0001 DESENVOLVIMENTO DOS ORGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	100	98.342	98.342
19.571.1000.2921 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DOS ORGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 003826 0002 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	12.000	12.000
19.572.1000.5900 PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS					
Ref. 003823 0004 PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	100	40.658	40.658
2006AC00335	TOTAL				6.463.000

ANEXO II		DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					300.000	
08.244.0169.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO						
Ref. 001783 0002 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	300.000	300.000	
2006AC00335	TOTAL				300.000	

ANEXO III		DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					30.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 003563 0017 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	151	30.000	30.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					6.522.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001292 0011 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO KM 12,4/DIVISA GO	15	44.90.51	100	638.393	638.393
	15	44.90.51	232	2.000.000	2.638.393
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001301 0016 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO BR-020/DF-250	6	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001317 0027 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-130/DF-110	6	44.90.51	100	384.000	384.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 004091 1182 RESTAURAÇÃO DF-130, TRECHO DF-250/DF-251	7	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					

Réf. 006342 2492	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL (EP)	99	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF					
Réf. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	259.607	259.607
26.782.2800.3554	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF					

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênios firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal com os órgãos: Departamento de trânsito do distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	131	20.000.000		
	2471.99.00	131	5.000.000		
					25.000.000
2006AC00330				TOTAL	25.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL					
220101/00001 24101					25.000.000
06.181.2600.7452					
Réf. 003794 0001					
	99	33.90.39	131	20.000.000	
	99	44.90.52	131	5.000.000	
					25.000.000
2006AC00330				TOTAL	25.000.000

DECRETO Nº 27.125, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 525.741,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.766 de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41 da Lei nº 3.829 de nove de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 100.000.879/2006, 080.005.245/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 525.741,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Programa Apoio aos Sistemas de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Fazenda Escola e de Doações Espontâneas.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL					
Réf. 001262 0001					
	99	33.90.39	100	240.000	240.000
190112/00001 38112					60.000
04.122.3000.3903					
Réf. 006432 2148					
	10	44.90.51	100	10.000	10.000
15.451.0084.1110					
Réf. 004707 0017					
	10	44.90.51	100	50.000	50.000
150201/15201 40201					151.000
19.571.1000.6026					
Réf. 003820 0977					
	99	33.90.20	100	151.000	151.000
2006AC00335				TOTAL	6.763.000

DECRETO Nº 27.124, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 050.000.603/2006 e 050.000.834/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1721.35.08	149	329.203		329.203	
2006AC00323				TOTAL	329.203	

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1730.01.00	120	196.538		196.538	
2006AC00323				TOTAL	196.538	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					329.203	
12.366.0142.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 006444 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
	1	33.90.30	149	197.522		
	1	33.90.39	149	131.681		
2006AC00323				TOTAL	329.203	

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110801/11901 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					196.538	
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						
Ref. 000194 0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	120	196.538		
2006AC00323				TOTAL	196.538	

DECRETO Nº 27.126, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico, da Corregedoria Geral do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor da Assessoria Técnico Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.127, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Administração Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo, da Chefia de Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal;

01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo, do Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal;

Art. 2º - Ficam criados sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário-Administrativo da Governadoria do Distrito Federal; e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 49ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro – Oeste - FCO dos seguintes proponentes: SEBASTIÃO FERNANDES RODOVALHO, JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA, JN PNEUS E ESCAPAMENTO LTDA ME, LEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA (SUPER MAIA), INSTITUTO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de

agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 030.003.476/2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de agosto de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 88, de 27 de julho de 2006, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2006. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 27 de julho de 2006, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2006, página 22, ONDE SE LÊ: "... Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "... Reinstaurar por 60 (sessenta) dias a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 25 de agosto de 2006.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, declara DEPOSITÁRIO INFIEL os depositários abaixo relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração: 123.003.106/03, ANTONIA VANDA CARVALHO PINTO, 014.179.641-38, 3958/03-DITRA; 123.002.617/04, RODRIGO XAVIER DA CUNHA, 020.615.791-67, 10.831/04-DITRA; 123.000.441/04, ANTONIUS LOURENÇO KASBERGEN (Procuração de fls. 17), 647.676.981-20, 1822/04-CEPOF; 123.000.574/2004, MARCO ANTONIO DE ALMEIDA CARNEIRO, 214.358.201-34, 1832/04-DITRA.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 59/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 040.004.599/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 42/2004 – SUREC/SEF; b) nos incs. II e III, do artigo 5º, §§ 1º e 5º, c/c o inc. I do artigo 3º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Monitoramento nº 60/2006 do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, de folhas 93/96 dos autos em epígrafe, resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 042/2004-SUREC/SEF celebrado com a empresa AUTOMÁTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.454.063/001-64 e CNPJ nº 06.189.546/0001-19, a partir da data da publicação do presente ato. 2 - PUBLIQUE-SE E DÊ-SE conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 24 de agosto de 2006

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na competência prevista no § 4º do art. 40 c/c inciso III do § 5º do artigo 40, todos do Decreto nº 16.106/94, com base no que consta nos processos respectivos, DECIDE pela INADMISSIBILIDADE da reclamação contra o lançamento do IPVA, do contribuinte abaixo elencado, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do veículo: 124.002.455/2006, Ladislau Brito Santos, JMV9016; 124.002.355/2006, Marcos José Florêncio, JFN0262; 048.008.102/2006, Elias Rocha Bastos, JFP9368. Nos termos do art. 39 do Decreto 16106/94, o contribuinte poderá interpor recurso, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

LAERTE DE OLIVEIRA SANTOS

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta

do processo 125.000.140/2004, declara que a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida no SGO NORTE Quadra 05 NORTE 405, Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.405.802/002-41, e no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0029-12, doravante denominada INTERESSADA fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica INTERESSADA autorizada a utilizar a Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, com o lay-out constante na folha nº 23, frente e verso, do processo nº 125.000.140/2004, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pela INTERESSADA aos seus usuários localizados no DISTRITO FEDERAL, na qual deverá constar chave de codificação digital nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 115/2003.

§ 1º - Na Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST devem ser destacados a alíquota e o valor do ICMS.

§ 2º - Na Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST devem, também, ser discriminadas as ligações locais para telefones móveis.

§ 3º - A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST terá numeração seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º - Fica a INTERESSADA autorizada a realizar a impressão e emissão simultânea da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, dispensada o uso do formulário de segurança.

Art. 3º - Fica a INTERESSADA autorizada a gerar e emitir Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - NFST relativa às prestações realizadas no DISTRITO FEDERAL, de forma centralizada, na matriz da empresa localizada no Estado do Rio de Janeiro, ocorrendo sua impressão, a laser, em uma única via, em papel comum, vedado o uso de papel jornal, em estabelecimento de terceiro, a seguir identificado: MOORE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.004.395/0001-58, estabelecido na Via Anhanguera, Km 17,3 Bloco “B”, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

§ 1º - A autorização contida no caput depende de contrato escrito firmado entre a INTERESSADA e a empresa identificada no caput deste artigo, que garanta pleno acesso do Fisco do DISTRITO FEDERAL às instalações, equipamentos e programas da empresa contratada, condicionada a autorização prévia do Fisco onde está localizada a citada empresa contratada, permanecendo as responsabilidades perante o Fisco do DISTRITO FEDERAL com a INTERESSADA.

§ 2º - A centralização de emissão e impressão dos documentos fiscais fica condicionada ao cumprimento de todos requisitos estabelecidos na legislação e em especial aos Convênios ICMS 126/98 e ICMS 115/2003.

Art. 4º - Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar os serviços de impressão, envelopamento e envio das contas aos seus usuários, da empresa MOORE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.004.395/0001-58, estabelecida na Via Anhanguera, Km 17,3 Bloco “B”, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sendo o serviço executado no endereço estabelecido nesta cláusula.

Art. 5º - Em caso de perda ou extravio da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, quando solicitada pelo consumidor, a INTERESSADA deverá emitir 2ª via da nota fiscal, sem efeitos fiscais, em papel comum, vedado o uso de papel jornal, apenas com o objetivo de fornecer aos usuários do serviço um meio alternativo de pagamento.

Parágrafo único - Neste caso, a 2ª via a ser emitida deverá conter a seguinte observação: “2ª VIA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – NFST Nº XXX, VÁLIDA SOMENTE PARA PAGAMENTO. ESTE DOCUMENTO NÃO PERMITE O CREDITAMENTO DO ICMS, AUTORIZADO CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2006-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF”.

Art. 6º - A INTERESSADA fica obrigada a encaminhar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios 57/95 e 115/03, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 7º - O presente Termo de Acordo não exonera a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação pertinente.

Art. 8º - Desde que não ultrapasse a R\$ 10,00 (dez reais) poderá ser emitida NFST englobando os serviços em mais de um período de medição, e desde que não ultrapasse um exercício social.

Art. 9º - A partir do ano de 2007 a INTERESSADA deverá contabilizar, em contas específicas, as receitas de vendas e prestação de serviços, as despesas, bem como os itens do ativo permanente, relativos às transações efetuadas nesta Unidade Federada, de modo que possibilite ao Fisco do DISTRITO FEDERAL verificar o total de receitas e/ou despesas e aquisições para o ativo permanente relativas às operações realizadas no DISTRITO FEDERAL.

Parágrafo único - Durante o ano de 2006 a INTERESSADA deverá apresentar, sempre que houver solicitação da SUBSECRETARIA, relatórios e controles que permitam identificar nos Registros Contábeis o total de receitas e/ou despesas e aquisições para o ativo permanente relativas às operações realizadas no DISTRITO FEDERAL.

Art. 10 - O Regime Especial ora outorgado poderá ser, a qualquer tempo, e a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 11 - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a ACORDANTE registrará este Termo de Acordo, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

Art. 12 – Fica revogado, no que colidir com este Regime Especial, as disposições do Ato Declaratório Nº 003/2003-NUSP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP.

Art. 13 – Este extrato do Termo de Acordo de Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 169, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujos, Óbito, Valor da Renúncia: 046.004.954/2006, FLÁVIO FIGUEIREDO DOS REIS, JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, 05/12/2000, R\$ 461,30; 046.004.972/2006, ALDOVANDO MANOEL TEIXEIRA MACHADO, CLARINDO TEIXEIRA MACHADO, 26/07/2003, R\$ 1.341,20; 046.005.747/2006, MARCELINA DE AZEVEDO LOPES, LUIZ LOPES SOBRINHO, 23/09/2003, R\$ 800,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 170, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados /Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.802/2006, MARIA LINA DE JESUS, QNN 19 CJ F LT 23, 35172681, R\$ 65,46, R\$ 53,90; R\$ 72,21, R\$ 59,40; R\$ 80,18, R\$ 63,80; R\$ 88,90, R\$ 69,57; R\$ 98,27, R\$ 90,44; R\$ 102,20, R\$ 90,44 e R\$ 106,72, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 171, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentadas/ Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2002, 2003, 2005 e 2006, no percentual de 54,17%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.671/2004, RAIMUNDA ALVES ARAÚJO, QNP 13 CJ H LT 06, 3062990X, R\$ 29,75, R\$ 21,27; R\$ 32,41, R\$ 23,19; R\$ 37,00, R\$ 30,45; R\$ 39,13, R\$ 31,81. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 172, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/ Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%,

no exercício de 2005, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.632/2006, JOÃO VIEIRA DE SÁ, QNR 01 CJ I LT 11, 46893210, R\$ 37,04, R\$ 49,33. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 138, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Processo: 046.005.000/2006. Assunto: ISENÇÃO de ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, da interessada ROSIMEIRE DA FONSECA CAMARGO, em relação aos bens deixado por falecimento de PAULO GUIRRA CAMARGO, óbito 27 de agosto de 2003, tendo em vista que o de cujos era proprietário de mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: TORNAR SEM EFEITO, o ATO DECLARATÓRIO nº 86, de 09 de maio de 2006, publicado no DODF 90, de 12 de maio de 2006, página 09, que concedeu isenção do IPTU/TLP, para os exercícios de 2002, 2003, 2005 e 2006, em nome de Raimunda Alves Araújo, processo 46.003.671/2004.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA EXECUTIVA**

Recurso Voluntário no 196/2006. Recorrente: ARMINDO FORTALEZA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ARMINDO FORTALEZA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.000.931/2006, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de abril de 2006 (documentos de folhas. 08). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de abril de 2006 (fls. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 248/2006. Recorrente: MERCADO HIPER LAR LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MERCADO HIPER LAR LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.176/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4307/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de julho de 2006 (documentos de folhas 2755). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de junho de 2006 (folhas 2753), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 249/2006. Recorrente: ROMULO COELHO LINHARES. Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ROMULO COELHO LINHARES, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.522/2005, pertinente ao Auto de Infração no 2070/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 76) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04 de julho de 2006 (documentos de fls. 67). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de junho de 2006 (folhas 66), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 250/2006. Recorrente: VARIG LOGÍSTICA S/A. Advogado(a): NORMANDO CAVALCANTI JÚNIOR E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VARIG LOGÍSTICA S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.342/2005, pertinente ao Auto de Infração no 10832/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 20) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2006 (documentos de folhas 42). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a

notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de abril de 2006 (folhas 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 251/2006. Recorrente: TRAMA CONFECÇÕES LTDA. Advogado(a): ANTONIO SAGRILO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. TRAMA CONFECÇÕES LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.311/2005, pertinente ao Auto de Infração no 10781/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 20) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05 de julho de 2006 (documentos de folhas 53). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de junho de 2006 (folhas 52), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 252/2006. Recorrente: RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. Advogado(a): MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.174/2005, PERTINENTE ao Auto de Infração no 5111/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 32) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2006 (documentos de folhas 63). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de junho de 2006 (folhas 62), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 256/2006. Recorrente: KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado(a): JULIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.009.498/2004, PERTINENTE ao Auto de Infração no 7088/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 220) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006 (documentos de fls. 554). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 2006 (folhas 553), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 258/2006. Recorrente: MEGABYTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado(a): HEBERTO DA SILVA MENDANHA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MEGABYTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.005.609/2001, PERTINENTE ao Auto de Infração no 1405/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 565) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de junho de 2006 (documentos de folhas 560). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 01 de junho de 2006 (folhas 559), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 17 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário no 259/2006. Recorrente: CYRRUS INFORMÁTICA LTDA. Advogado(a): MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CYRRUS INFORMÁTICA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.003.367/2003, PERTINENTE ao Auto de Infração no 248/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 256) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2006 (documentos de folhas 309). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de julho de 2006 (folhas 308), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso de Ofício no 42/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: MERCADO HIPER LAR LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 040.000.176/2003, PERTINENTE ao Auto

de Infração no 4307/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 01. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 02. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso de Ofício no 050/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: DROGARIA ALAMEDA LTDA. Advogado: WELLINGTON DE QUEIROZ E/OU. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 123.000.839/2005, PERTINENTE ao Auto de Infração no 3327/2005, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 01. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 02. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de agosto de 2006.

Recurso Extraordinário no 026/2006. Recorrente: PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. Dra. MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 015/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de folhas 109), em 20 de junho de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de junho de 2006 (páginas 18), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 02. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 03 Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Extraordinário no 027/2006. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 133/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 30 de junho de 2006 (documentos de fls. 150). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de junho de 2006 (pág. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 01. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 02. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

Recurso Extraordinário no 028/2006. Recorrente: PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. Dra. MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: MAIA E BORBA LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 041/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de folhas 101), em 29 de junho de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 26 de junho de 2006 (páginas 18), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 02 Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 03 Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de agosto de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2006. (*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, artigo 5º, inciso I, alínea "l", resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 222, de 23 de novembro de 2004, página 14, pelos motivos elencados no processo 080.029.647/2003,

MARIA APARECIDA R. GOMES

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2006, página 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 24 de agosto de 2006

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos 060.014.764/2003, no valor de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa POLYMAK BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA, referente ao pagamento da nota fiscal nº 6603, relativa a despesa com a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, no exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 44.90.52, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 270.000.505/2006, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo: 270.001.140/2006, no valor de R\$ 36.089,38 (trinta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) a favor da empresa Biotronik Indústria e Comércio Ltda, referente ao fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento AGALSIDADE PÓ LIOFILIZADO P/INFUSÃO INJ. 35MG FA e LARONIDASE SOL. INJ. 2,9MG/5ML FA, destinados ao atendimento dos pacientes Lucilva Ferreira Matias e outros, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.009.808/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE, INC. para o fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 663.570,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de agosto de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento do seguinte processo. Processo: 060.017.647/2005, no valor de R\$ 7.123,50 (sete mil, centos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa PROSPITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em dezesseis capelas de fluxo laminar da SES, nos meses de dezembro de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 270.000.394/2005, publicado no DODF nº 38, página 12, de 21 de fevereiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...Processo: 270.000.394/2004..." LEIA-SE: "Processo: "...270.000.394/2005..."".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 270.000.540/2005, publicado no DODF nº 13, página 10, de 18 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...Processo: 270.000.540/2004..." LEIA-SE: "...Processo: 270.000.540/2005..."".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 270.000.596/2005, publicado no DODF nº 38, página 12, de 21 de fevereiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...Processo: 270.000.596/2005, 270.000.699/2005, 270.000.600/2005, 279.000.832/2004 e 279.000.832/2004..." LEIA-SE: "...Processo: 270.000.596/2005, 270.000.699/2005, 270.000.600/2005, 279.000.832/2004 e 270.001.207/2004..."".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 270.001.525/2004, publicado no DODF nº 12, página 06, de 17 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001..." LEIA-SE: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0002..."".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 270.002.013/2004, publicado no DODF nº 10, página 05, de 13 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001..." LEIA-SE: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0002..."".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 278.000.298/2005, publicado no DODF nº 143, página 15, de 27 de julho de 2006, ONDE SE LÊ: "...à conta do Elemento de Despesa - 44.90.52 - ...", LEIA-SE: "...à conta do Elemento de Despesa - 33.90.92 - ...".

No Reconhecimento de Dívida do Processo nº 279.000.829/2004, publicado no DODF nº 143, página 15, de 27 de julho de 2006, ONDE SE LÊ: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001..." LEIA-SE: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0002..."".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 28 de agosto de 2006.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA a empresa MEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos), aplicada em 20 de julho de 2006, pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo: 063.000.305/2005.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA a empresa AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 1.211,93 (hum mil, duzentos e onze reais e noventa e três centavos), aplicada em 24 de julho de 2006, pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo: 063.000.348/2005.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA a empresa MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 843,76 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), aplicada em 02 de agosto de 2006, pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo: 063.000.343/2005.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA a empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA, no valor de R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), aplicada em 29 de junho de 2006, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços constantes do processo: 063.000.034/2006.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em, 28 de agosto de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores dos credores EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de R\$861,08(oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), processo 100.000.306/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092 e AR EMPREENHIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$1,90(Hum Real e Noventa Centavos), processo 100.001.558/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária da Atividade 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRTO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 56, DE 28 DE AGOSTO DE 2006. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O. MARTIR.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REVALIDAR inscri-

ção de nº 236/94 à entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O. MARTIR, com sede na 3ª Avenida, Área Especial 05, Módulo M/N/O – Núcleo Bandeirante/DF, como instituição de atendimento Abrigo/ Abrigamento para Idosos e Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto / Atendimento Infantil: apoio a gestantes, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2006, devidamente exarada no processo 030.013.113/1994.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 57, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS TERCIÁRIOS CAPUCHINHOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 494/2006 à entidade, CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS TERCIÁRIOS CAPUCHINHOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, com sede na Fazenda Papuda S/N, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Abrigo para Adolescente em Conflito com a Lei, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2006, devidamente exarada no processo 100.001.760/2004.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 58, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade COLÉGIO ROGACIONISTA O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 495/2006 à entidade, COLÉGIO ROGACIONISTA, com sede na QE 32, Conjunto “T”, Casa 26, Guará II, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Educação, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2006, devidamente exarada no processo 100.001.014/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 496/2006 à entidade, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA, com sede na SGAS 608, Conjunto “G”, nº 60 – Brasília/DF, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Atividade Sócio educativa em Meio Aberto e Educação Infantil, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2006, devidamente exarada no processo 100.001.515/2005.11

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 497/2006 à entidade, ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na SGAN Quadra 601, Conjunto “B” – Brasília/DF, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Educação, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2006, devidamente exarada no processo 100.002.413/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribui-

ções legais de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90 e considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando nº 02/2006-CPSPAD-BELACAP de 25 de agosto de 2006, concernente ao processo 94.000.308/2005, resolve:

I – ENCERRAR, por decurso de prazo, os trabalhos relativos à Sindicância instaurada através da Instrução de Serviço nº 03 de 08 de março de 2006, publicada no DODF nº 51, página 09, de 14 de março de 2006.

II – INSTAURAR Sindicância com vistas à apuração das irregularidades apontadas no processo supracitado e considerando o encerramento de que trata o item I da presente Instrução de Serviço.

III – INCUMBIR da apuração dos fatos, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço “BELACAP” nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, de 02 de julho de 2004, página 35.

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, para a apresentação do relatório conclusivo.

ILDEU DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 24 de agosto de 2006.

Processo: 094.000.012/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de vale-transportes dos servidores da BELACAP referente ao mês de setembro. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 612 do processo em referência.

ILDEU DE OLIVEIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 10 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 154, página 31, de 11 de agosto de 2006, referente ao processo 113.003.943/2006.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 03 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 153, página 31, e 32, de 10 de agosto de 2006, referente ao processo 113.003.771/2006.

TORNAR SEM EFEITO a instrução de 10 de agosto de 2006, publicada no DODF n. 154, página 31, de 11 de agosto de 2006, referente ao processo 113.003.920/2006.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 25 de agosto de 2006.

Processo: 113.004.094/2006. Interessado: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 10.017,03 (dez mil, dezessete reais e três centavos). Objeto: Pagamento de Taxa Ambiental. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.003.834/2006. Interessado: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 23.610,22 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos). Objeto: Pagamento de Taxa Ambiental. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.004.093/2006; Interessado: FUNAM; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa de licença de instalação. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

Processo: 113.004.135/2006. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$4.813,59 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal

a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução do Diretor Geral, referente ao Processo nº 113.003.943/2006, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2006, página 28, ONDE SE LÊ: "... 94.198-0...", LEIA-SE: "... 93.532-8..." e ONDE SE LÊ: "... 94.134-4...", LEIA-SE: "... 93.765-7..."

Na Instrução do Diretor Geral, referente ao Processo nº 113.003.920/2006, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2006, página 31, ONDE SE LÊ: "... 93.756-08...", LEIA-SE: "... 93.756-8..."

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.056, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Altera as Circunscrições das 11ª e 29ª Delegacias Policiais.

O CHEFE DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 837/94, Resolve:

1. As circunscrições policiais das 11ª e 29ª Delegacias Policiais são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo desta Portaria.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
3. Publique no DODF.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ANEXO DA PORTARIA Nº. 1.056, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS CIRCUNSCRICIONAIS POLICIAIS DO DISTRITO FEDERAL

11ª DELEGACIA DE POLÍCIA - NÚCLEO BANDEIRANTE

A circunscrição da 11ª Delegacia de Polícia, com sede na 3ª Avenida, Lote G, Área Especial, Núcleo Bandeirante, inserida nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante - RA VIII e Candangolândia-RA XIX é limitada pelas seguintes divisas: "partindo da ponte sobre o Riacho Fundo, inclusive esta, na rodovia DF-047 - EPAR, segue por referida rodovia, inclusive, até atingir a via que contorna a leste a quadra 14 do Setor de Mansões Par Way; daí, segue à direita por referida via, inclusive, até atingir a via de acesso às quadras 15 e 16 do mencionado setor; daí, segue à esquerda por esta via, inclusive, até atingir o córrego do Cedro; daí, segue córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até sua confluência com o ribeirão do Gama; daí, segue ribeirão acima, inclusive o espelho d'água, até o viaduto sobre a linha férrea da Ferrovia Centro-Atlântico S.A, FCA (antiga RFFSA), daí, segue à esquerda por esta ferrovia, inclusive, até o viaduto da rodovia DF-001; daí, segue à direita por referida rodovia, exclusive, até a interseção com a rodovia DF-065 - EPIP; daí, segue por esta rodovia, inclusive, até o ponto mais próximo da nascente do córrego Coqueiros, de coordenadas UTM E=178.732,700 e N=8.234.638,101; daí, na direção norte, ainda por linha imaginária, até a nascente do córrego Coqueiros; daí, segue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a sua interseção com o Riacho Fundo; daí, segue riacho abaixo, exclusive o espelho d'água, até a interseção com a linha férrea, exclusive; daí, à esquerda, pela linha férrea da Ferrovia Centro-Atlântico SA, FCA (antiga RFFSA), até a ponte da rodovia DF-075 - EPNB, exclusive; daí à esquerda por citada via, exclusive, até o entroncamento com a DF-079; daí, segue a referida via, inclusive, até encontrar o córrego Vereda Grande; daí, segue córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até a confluência com o córrego Vicente Pires; daí, córrego Vicente Pires abaixo, inclusive o espelho d'água, até confrontar com o Setor Juscelino Kubitschek, à altura do Museu Vivo da Memória Candanga (antigo Hospital Juscelino Kubitschek); daí, à esquerda, segue, por linha imaginária, até encontrar o alambrado oeste deste; daí, por referido alambrado, contornando todo o setor, inclusive o Setor de Postos e Motéis, até encontrar a rodovia DF-003 - EPIA; daí, segue por referida rodovia, inclusive, até o viaduto do cruzamento desta com a rodovia DF-051 - EPGU, exclusive o viaduto e suas ligações; daí, segue pela rodovia DF-051, inclusive, até o viaduto desta com o cruzamento da rodovia DF-047 - EPAR, exclusive o viaduto e suas ligações; daí, pela rodovia DF-047, exclusive, até o ponto inicial desta descrição".

29ª DELEGACIA DE POLÍCIA - RIACHO FUNDO

A circunscrição da 29ª Delegacia de Polícia, com sede na QS 06, Lote A1, Riacho Fundo, inserida na Região Administrativa de Riacho Fundo-RA XVII, é limitada pelas seguintes divisas: "partindo do balão entre as rodovias BR-060, DF-001 - EPCT e DF-075 - EPNB, segue pela rodovia DF-075, inclusive, até o entroncamento com a via de acesso à cidade Riacho Fundo; daí, continuando pela citada rodovia até a ponte, inclusive, sobre a via férrea da Ferrovia Centro-Atlântico SA, FCA (antiga RFFSA); daí, à direita, segue por referida via férrea, inclusive, até a ponte sobre o Riacho Fundo; daí, Riacho Fundo acima, inclusive espelho d'água, até a sua confluência com o córrego Coqueiros; daí, córrego Coqueiros acima, inclusive o espelho d'água, até a sua nascente; daí, por linha imaginária, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas UTM E=178.732,700 e N=8.234.638,101 situado próximo à rodovia DF-065; daí, à direita, segue por esta rodovia, exclusive, até sua interseção com a rodovia DF-001; daí, à direita, segue pela rodovia DF-001, exclusive, até o ponto inicial desta descrição."

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 22 de agosto de 2006.

INTERESSADO: DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS – DRFV. ASSUNTO: Assunto: Autorização de Uso do Veículo – Decreto nº 17.982/97-DF e Lei Distrital nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996. Referencia: Memorando nº 1.282/2006-DRFV. PROTOCOLO nº 3841/00-Ass/DGPC. Em atenção ao Memorando nº 1.282/2006-DRFV, onde consta informação de que o veículo VW/PARATI, placas LAY-4975/RJ, ano/modelo 1995, cor azul, Chassi 9BWZZZ30ZSP031789, apreendido nos autos do IPP nº. 1917/99-SARV, em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de veículos, teve sua manutenção considerada economicamente inviável, por apresentar sérios problemas mecânicos, REVOGO a autorização de uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências: Publique em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal; Após, à DITRAN, via DAG, para as providências ordinárias; Em seguida, retorne para remessa de cópia do Boletim à DTE e, posterior arquivamento.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. PARA: UO 38.105 – Administração Regional do Taguatinga; UG 190.105 – Administração Regional do Taguatinga. PLANO DE TRABALHO 13.392.1300.5463.2430 NATUREZA DA DESPESA 33.50.39 FONTE 100 VALOR R\$ 100.000,00. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender o evento "18º Fórum de Jovens de Taguatinga".

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

Titular da UO Cedente

MÁRCIO HÉLIO TEXEIRA GUIMARÃES

Titular da UO Cedente

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.675, de 31 de outubro de 2000 e pela Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de agosto de 2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Especial incumbida de proceder aos trabalhos preparativos, visando ao registro do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Distrito Federal, publicada no DODF nº 230, de 07 de dezembro de 2005, conforme processo 150.002.763/2005, prorrogada pela Portaria de 28 de abril de 2006, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2006.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de agosto de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.001.492/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da CÂMARA DO LIVRO DO DISTRITO FEDERAL, visando repasse de recursos, para apoiar a realização da 25ª Feira do Livro de Brasília, pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de agosto de 2003, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de agosto de 2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2006, página 30, referente apuração dos fatos, constantes no processo 150.001.506/2006, de interesse da Secretaria de Estado de Cultura.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de Agosto de 2006

Processo: 150.000.491/2005. Interessado: JORGE DE FREITAS ANTUNES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE DE FREITAS ANTUNES, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00042/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "TERCEIRO TOMO DO LIVRO SONS NOVOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade

foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso de sua competência, delegada pelo Art. 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO o relatório das doações recebidas pela Administração Regional de Planaltina. Doador: Secretaria da Receita Federal – CNPJ: 00.394.460/0067-78; Processo 135.000.800/2006; Termo de Doação nº: 008/2006; Termo de Aceite nº: 008/2006. Material: 02 (duas) Placa de Som, no valor de R\$ 35,50 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), 02 (dois) Drive HD/Maxtor, no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) e 01 (um) CD Room/Diversas, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), 02 (dois) Drive/Diversos, no valor de R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais), 01 (um) Gravador de CD Room/Diversas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), 02 (duas) Placa Mãe/Diversas, no valor de R\$ 279,00 (Duzentos e Setenta e Nove Reais), 02 (dois) Memória RAM 256 MB/Diversas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), 04 (quatro) Cabo de Força para Computador, no valor de R\$ 8,12 (Oito Reais e Doze Centavos), 02 (duas) Fonte para Computador, no valor de R\$ 5,08 (Cinco Reais e Oito Centavos), 02 (dois) Monitor 17"/GL, no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais), 02 (dois) Gabinetes para computador - Diversos, no valor de R\$ 316,00 (Trezentos e Dezesesseis Reais), 02 (duas) Placa de Vídeo G FORCE/G FORCE FX 5200, no valor de R\$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta Oito Reais), 01 (um) Máquina fotográfica digital com a expressão "Made BY Samsung/Sansung – DIGIMAX 202, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 02 (dois) Mouse/DR HANK, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), 100 (cem) CD Virgem, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), 01 (um) DVD Player/ MYOSHI, no valor de R\$ 105,60 (Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos), 100 (cem) DVD Virgem/várias/vários, no valor de R\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais), 01 (um) Memória FLASH/Máq. Fot./várias/vários, no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), 02 (dois) COOLER (ventilador CPU)/diversas/diversos, no valor de R\$ 15,22 (Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos) 02 (duas) Placa de Rede arca e Modelo Vários, no valor de R\$ 22,16 (Vinte e Dois Reais e Dezesesseis Centavos) conforme a ADM nº 345/2006 - SRRF da Secretaria da Receita Federal, datada em 16/06/2006, no valor total de R\$ 3.326,68 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), material esse a ser utilizado na Administração Regional de Planaltina.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 44 e 45, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 19 de julho de 2006, publicada no DODF Nº 148, de 03 de agosto de 2006, página 40, que designou o membro da Comissão Revisora, conforme processo 030.001.622/2006.

VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 129, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 4790 DIFIS/RA I - 04 Kg de Castanha de caju; Auto de Apreensão nº 3753 DIFIS/RA I - 09 Pacotes de 60g de amendupã, 137 Paçoquinhas tipo rolha, 01 Caixa de madeira c/ alça em tecido, 10 Jujubas, 01 Saco com pipocas; Auto de Apreensão nº 3762 DIFIS/RA I - 16 Latas de refrigerante, 10 Garrafas de água mineral; Auto de Apreensão nº 4594 DIFIS/RA I - 08 Mochilas diversas, 02 Pochetes, 18 Blusas de frio, 01 Travesseiro, 12 Bermudas, 11 Calças, 140 Camisetas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 130, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreen-

são nº 6409 DIFIS/RA II - 02 Garrafas de Pinga Engenho, 01 Garrafa de Pinga com abacaxi, 01 Garrafa de Cortezano, 01 Garrafa de pinga; Auto de Apreensão nº 6410 DIFIS/RA II - 02 Litro de Domus, 02 Litros de Old Cesar 88, 03 Litros de Presidente, 01 Litro de Paratudo, 01 Litro de Cortezano tinto, 01 Litro de pinga com raiz; Auto de Apreensão nº 6412 DIFIS/RA II - 01 Litro de Domus, 01 Litro de Presidente, 01 Garrafa de Jurubeba, 01 Litro de Dreher, 02 Litros de 88, 01 Litro de Sapupara. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7667 DIFIS/RA III - 50 Pares de sandálias; Auto de Apreensão nº 7668 DIFIS/RA III - 30 Toucas, 40 Pares de luvas, 04 Cachecol; Auto de Apreensão nº 7669 DIFIS/RA III - 29 Calças, 03 Blusas, 02 Saias; Auto de Apreensão nº 6866 DIFIS/RA III - 120 Toucas, 25 Bonés, 120 Pares de luvas, 04 Cachecóis, 04 Faixas para cabelo, 07 Calculadoras, 02 Canetas, 06 Marcadores permanentes (marca texto), Isqueiros diversos, Pilhas diversas, Chaveiros diversos, 85 Capas para celular, 35 Frentes para celular, 03 Carregadores para celular, 200 Cordas para celular, 100 Pulseiras, 01 Cadeira de madeira, 02 Guarda-sóis; Auto de Apreensão nº 6867 DIFIS/RA III - 20 Garrafas de água mineral, 20 Refrigerantes em lata, 05 Suco de 450 ml, 01 Barraca de ferro e lona, 02 Garrafas térmicas; Auto de Apreensão nº 7670 DIFIS/RA III - 09 Bolsas de ombro; Auto de Apreensão nº 6868 DIFIS/RA III - 12 Pares de sandálias; Auto de Apreensão nº 6869 DIFIS/RA III - 17 Pares de sandálias; Auto de Apreensão nº 7674 DIFIS/RA III - 14 Cadeiras de ferro brancas, 04 Mesas de ferro brancas; Auto de Apreensão nº 7675 DIFIS/RA III - 11 Cadeiras de ferro vermelha, 04 Mesas de ferro vermelha, 01 Cadeira de ferro quebrada; Auto de Apreensão nº 6865 DIFIS/RA III - 02 Cavadeiras, 01 Carrinho de mão, 02 Enxada, 01 Pá, 01 Enxada, 01 Desempenadeira, 01 Broxa, 01 Peneira, 01 Esquadro, 02 Soquetes; Auto de Apreensão nº 7662 DIFIS/RA III - 30 Cornetas, 300 Instrumentos de sopro; Auto de Apreensão nº 7666 DIFIS/RA III - 324 Calcinhas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 132, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9284 DIFIS/RA V - 03 Cofres pequenos com segredo, 01 Banqueta. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 133, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10630 DIFIS/RA VI - 52 Faixas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 134, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12091 DIFIS/RA IX - 03 Maquinas caça-níquel lacradas; Auto de Apreensão nº 12385 DIFIS/RA IX - 01 Trailer estrutura de ferro, 01 Cadeira de plástico cor branca, 01 Mesa de chapa metálica cor azul, 01 Relógio da CEB; Auto de Apreensão nº 12392 DIFIS/RA IX - Varias sucatas, lonas, ferros para armação de bancas; Auto de Apreensão nº 8015 DIFIS/RA IX - 01 Garrafa de Cortezano, 01 Garrafa de Old César; Auto de Apreensão nº 34448 DIFIS/RA IX - 05 Sacos de cimento, 25 Pçs de madeira, 01 Caixa d'água rachada 1000 LT de amianto s/ tampa, 09 Colunas de ferro (tamanhos variados), 01 Tambor, 150 Lajotas 20x20, 4 M³ de areia e saibro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 135, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 35087 DIFIS/RA X - 10 M³ de areia saibrosa; 5.500 Tijolos furados. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 136, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9707 DIFIS/RA XIV - 06 Enxada, 02 Cavadeira articulada, 02 Picareta, 01 Serrote, 01

Enxada, 01 Cavadeira, 02 Machado, 01 Pá, 02 Martelos, 01 Facão para corte de cana; Auto de Apreensão nº 23551 DIFIS/RA XIV - 03 Foices, 01 Alavanca, 0,5 Kilo de prego 17x21, 01 Rastelo, 01 Carrinho de mão. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 137, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 2619 DIFIS/RA XXI - 570 Tijolos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 138, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 18255 DIFIS/RA XXIX - 01 Garrafa de aguardente Chico Mineiro, 01 Garrafa de vinho Cereser, 01 Garrafa de Espumante Perlage, 01 Garrafa de Vinho Marcus James, 01 Garrafa de Vinho Quinta do Rio Grande; Auto de Apreensão nº 18254 DIFIS/RA XXIX - 02 Garrafas de Vinho Cantina da Serra, 01 Garrafa de Vinho Canção, 01 Garrafa de Vinho; Auto de Apreensão nº 18253 DIFIS/RA XXIX - 01 Litro de Conhaque de alcatrão, 01 Litro Wisky Natu Nobilis, 01 Litro de Campari; Auto de Apreensão nº 18252 DIFIS/RA XXIX - 02 Litros de bebidas diversas; Auto de Apreensão nº 18251 DIFIS/RA XXIX - 02 Garrafas de catuaba e vinho Cantina da serra. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 139, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7676 DIFIS/RA III - 07 Bolsas de napa, 01 Suporte para óculos de isopor, 23 Dvd's para jogos, 11 Capas vazias para cd, 72 Cd's sem capas, 107 Dvd's sem capas, 14 Dvd's com capa. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 140, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10456 DIFIS/RA VI - 58 faixas diversas; Auto de Apreensão nº 10741 DIFIS/RA VI - 38 faixas diversas; Auto de Apreensão nº 10453 DIFIS/RA VI - 120 DVD's piratas, 435 CD's piratas; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 141, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125 de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 16510 DIFIS/RA XX - 01 Placa Águas Claras Shopping (Danificada); Auto de Apreensão nº 16509 DIFIS/RA XX - 03 Perfil de 9m comprimento, 06 Metalôes de 3m comprimento, 1 Tubulão de 1m/ 25 polegadas/ base 1 Tubulão de 3m/8 polegadas / estrutura Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SUELY MARIA DE SOUSA.

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório de Apreensão de nº 89, de 25 de junho de 2006, publicado no DODF de nº 129 de 07 de julho de 2006, ONDE SE LÊ: "... DIFIS RA IV...", LEIA-SE: "... DIFIS RA IX..."

No Ato Declaratório de Abandono de nº 15, de 30 de janeiro de 2006, publicado no DODF de nº 35 de 16 de fevereiro de 2006, ONDE SE LÊ: "... Auto de Apreensão nº 475 DIFIS/RA - I...", LEIA-SE: "... Auto de Apreensão nº 4352 DIFIS/RA - I..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 170.000.274/2006, 260.049.042/2006, 135.000.946/2006, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO 1		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					18.000.000	
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 003720 0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	99	32.90.21	100	15.000.000		
	99	46.90.71	100	3.000.000		
					18.000.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					7.895	
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000067 0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.11	100	7.895		
					7.895	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					512.000	
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003624 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.11	100	481.000		
					481.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000930 0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.39	100	31.000		
					31.000	
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					1.300	
04.122.3700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000026 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	31.90.11	100	1.300		
					1.300	
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					688	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000369 0070 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.39	100	688		
					688	
2006AC00334					TOTAL	18.521.883

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					18.000.000	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	101	18.000.000	18.000.000	
2006AC00334	TOTAL				18.000.000	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					18.000.000	
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Réf. 003720 0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	99	32.90.21	101	15.000.000	15.000.000	
	99	46.90.71	101	3.000.000	3.000.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					7.895	
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000067 0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.92	100	7.895	7.895	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					512.000	
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 003624 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	100	481.000	481.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					31.000	
Réf. 000930 0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.92	100	31.000	31.000	
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					1.300	
04.122.3700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000026 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	31.90.92	100	1.300	1.300	
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					688	

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000369 0070 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.92	100	688	688	
2006AC00334	TOTAL				18.521.883	

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					18.000.000	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	100	18.000.000	18.000.000	
2006AC00334	TOTAL				18.000.000	

AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2416ª. Realizada em: 25 de agosto de 2006. Decisão nº 748. Processo 111.001.662/2006. Interessado: NUBEN. Relator-Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o ato da Sra. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três dias), que autorizou a despesa no valor de R\$ 46.411,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10.09.2006 a 09.10.2006, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0228.8504.0087 - Concessão de Benefício a Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 72 - Vale Transporte.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria-Colegiada, tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 26 da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 5º, da Resolução/ADASA nº 159, de 12 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Os concessionários prestadores do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão informar à ADASA, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, o volume faturado de água (m3), o volume faturado de esgoto (m3), a Receita Operacional Direta de Água (R\$) e a Receita Operacional Direta de Esgoto (R\$), todos relativos ao mês anterior, com vistas à definição do valor da TFS."

Art. 2º Alterar o artigo 5º, da Resolução/ADASA nº 160, de 12 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Os concessionários prestadores de serviço público deverão informar à ADASA, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, o volume produzido de água (m3), o volume coletado de esgoto (m3), a tarifa média (R\$), todos relativos ao mês anterior, com vistas à definição do valor da TFU."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS